



EDITAL Nº 29/2017

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACADÊMICO PRONATEC**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013; a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 06 de 12 de março de 2013; a Portaria SETEC Nº 1.152/2015 e o Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e PROFUNCIÁRIO 2016, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais bolsistas internos para atuarem na função de **Apoio Administrativo/Financeiro e Apoio Acadêmico**, para os cursos no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC e Subprogramas Rede e-Tec Brasil e PROFUNCIÁRIO, no Núcleo de Educação à distância do campus Pinheiral.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo será regido por esse edital.
- 1.2 Ao efetivar a inscrição o candidato declara estar ciente deste edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.3 Os candidatos deverão estar atentos para observar a limitação referente a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsas do FNDE, visto que em alguns destes Programas não é permitido o acúmulo de Bolsas.
- 1.4 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [concursos@ifrj.edu.br](mailto:concursos@ifrj.edu.br).

**2. DO PROGRAMA**

- 2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- 2.2 O sistema Rede e-Tec Brasil visa à oferta de educação profissional e tecnológica a distância e tem o propósito de ampliar e democratizar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios.
- 2.3 O PROFUNCIÁRIO é o Programa Indutor de Formação Profissional em Serviço dos Funcionários da Educação Básica Pública, em habilitação compatível com sua atividade educativa, na modalidade da Educação a Distância (EAD). Obedece ao disposto no art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases n.º 9394/1996, conforme a Lei nº 12.014/2009 e ao disposto no parágrafo único do art. 62-A da Lei de Diretrizes e Bases, por meio do qual a profissionalização tornou-se direito de todos os funcionários da educação.

**3. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 3.1 O processo seletivo é destinado a candidato interno ao IFRJ, portanto o candidato deve pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos lotados no IFRJ, considerando para os ativos, os impedimentos legais, em decorrência das atribuições envolvidas.
- 3.2 Poderão se inscrever no Processo de Seleção de **Apoio Acadêmico** os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:
  - a) Ser servidor do IFRJ, docente ou técnico administrativo, atuando em qualquer cargo ou setor, lotado no **Campus Pinheiral**;
  - b) Possuir formação em qualquer área do conhecimento em nível Médio/Técnico ou Superior;
  - b) Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, e pacote Office ou BR Office.
- 3.3 Poderão se inscrever no Processo de Seleção de **Apoio Administrativo/financeiro** os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:
  - a) Ser servidor do IFRJ, docente ou técnico administrativo, lotado no **Campus Pinheiral**;
  - b) Estar lotado na Direção Administrativa do Campus tendo acesso e habilidade no uso do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal);
  - c) Possuir formação na área contábil em nível Técnico ou Superior;
  - b) Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, e pacote Office ou BR Office.

- 3.4 Serão reservadas 5% das vagas previstas para cada disciplina de cada Curso às pessoas com deficiência, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296, de dezembro de 2004.
- 3.5 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.4 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei Nº 8.112/1990.
- 3.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.7 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e/ou aquelas contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

#### **4. DAS VAGAS**

- 4.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para atuação na função de **Apoio Acadêmico e Apoio Administrativo/Financeiro**. As vagas são destinadas especificamente a cada um dos apoios listados, sendo 01 vaga para cada Apoio descrito.

#### **5. DA ATUAÇÃO**

- 5.1 A atuação se dará no Núcleo de Educação a Distância, **pelo menos três vezes por semana para o Apoio Acadêmico e duas vezes por semana para o Apoio Administrativo/Financeiro**, de acordo com os dias/horários estabelecidos junto à Coordenação Geral e Adjunta e-Tec.
- 5.2 O Núcleo de Educação a Distância (NEaD), não oferece ajuda de custo de transporte, nem ajuda de vale refeição/alimentação, sendo atribuído esses custeios sob responsabilidade do bolsista.
- 5.3 É função do Apoio Acadêmico:
  - a) Realizar a gestão acadêmica das turmas;
  - b) Acompanhamento das frequências; entrega e controle das listas de presença aos professores;
  - c) Arquivamento dos documentos dos alunos;
  - d) Arquivamento dos registros escolares;
  - e) Emissão do Histórico Escolar dos alunos;
  - f) Registrar no SISTEC, nas datas previstas, as frequências dos alunos;
  - g) Registro dos resultados da aprendizagem em modelos próprios;
  - h) Realizar as atividades de secretaria dos cursos ofertados no âmbito da bolsa formação com orientação do Coordenador Adjunto;
  - i) Participar de reuniões e eventos.
- 5.4 É função do Apoio Administrativo/Financeiro:
  - a) Confecção de Planilhas de Pagamentos;
  - b) Envio de Contrato para Bolsistas e Controle da entrega dos mesmos;
  - c) Controle, recebimento, impressão e arquivamento do ponto dos bolsistas;
  - d) Formulação do Recibo de Pagamento de Autônomo para pagamento de Bolsistas;
  - e) Efetiva Execução do Pagamento de Bolsista;

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os procedimentos descritos a seguir:
  - 6.1.1 O período de realização das inscrições ocorrerá no **período de 10 a 19/04/2017**.
  - 6.1.2 A documentação comprobatória de que trata esta seção do Edital, acompanhada do Formulário de Inscrição e do Currículo Vitae, deverá ser enviada dentro de envelope lacrado, com a identificação do nome do candidato, na data limite do dia **19/04/2017**.
  - 6.1.3 O envelope, com a documentação especificada neste Edital, deverá ser entregue na **Secretaria do Núcleo de Educação a Distância do IFRJ - Campus Nilo Peçanha/Pinheiral, situada à Rua José Breves, nº 550, Centro, Pinheiral, RJ, CEP 27.197-000; de segunda à quinta-feira das 8 às 21h e sexta-feira das 8 às 17h**.
- 6.3 O descumprimento do item 6.1 e seus subitens acarretarão na recusa da inscrição do candidato.
- 6.4 O Formulário de Inscrição se encontra disponível no sítio do IFRJ, [www.ifrj.edu.br](http://www.ifrj.edu.br), na seção de Concurso para o Ensino a Distância.
- 6.5 Os comprovantes das atividades descritas no Currículo Vitae servirão para a análise e atribuição de

pontos, conforme descrito no item 7.2 deste Edital. Os cursos, fóruns, congressos e outros, fora das especificações do referido item, não serão avaliados.

6.6 Além da Ficha de Inscrição e do Currículo Vitae (com os comprovantes anexados), o envelope deverá conter as cópias dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade oficial;
- b) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia dos documentos que comprovem a formação e a experiência exigida para a área de atuação pretendida;
- e) Cópia dos documentos que comprovem os critérios classificatórios, conforme disposto no item 7.2 do Edital;
- f) Documento que comprove sua vinculação junto ao IFRJ (carteira funcional, contracheque, declaração da instituição, dentre outros), somente para os candidatos internos;
- g) Declaração de Disponibilidade e Declaração da Chefia Imediata (Anexo II e III), devidamente preenchidas e assinadas, somente para os candidatos internos.

6.7 A inscrição cuja documentação estiver incompleta acarretará na eliminação do candidato.

6.8 A confirmação da inscrição será divulgada no site [www.ifrj.edu.br](http://www.ifrj.edu.br), no dia 24/04/2017, após as 18 horas.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção compreenderá uma etapa única:

ETAPA	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise do Currículo	Eliminatória/Classificatória	100,00 pontos

7.2 A Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela Banca Examinadora designada pela Diretoria de Educação a Distância, com base na tabela de pontuação a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS POR ITEM
<b>Titulação legal mínima exigida para inscrição neste Processo Seletivo</b>	
<b>1) Titulação Acadêmica obtida em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (até o máximo de 50 pontos)</b>	
a) <u>Graduação</u> : Curso de Graduação completo	5,0 pontos
b) <u>Aperfeiçoamento</u> (mínimo 180 h)	3,0 pontos
c) <u>Pós-Graduação lato sensu</u> (Especialização - 360 h)	10,0 pontos
d) <u>Pós-Graduação stricto sensu</u> (Mestrado/Doutorado)	20,0 pontos
e) Curso Técnico na área para a qual concorre	15,0 pontos
<b>2) Experiência comprovada em cargos administrativos relacionados à área para a qual concorre (até o máximo de 5 pontos)</b>	
a) Em funções administrativo-pedagógicas em instituições de ensino (descrever brevemente essa função/atividade no Currículo Vitae)	0,5 pontos por ano
B) Em atividades profissionais específicas à área a que concorre (anexar breve descrição da função/atividade)	1,0 ponto por ano

7.3 Cada título será considerado uma única vez. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial ou reconhecidos e deverá constar a conclusão do curso. **Não incluir cursos não concluídos ou fora das especificações, pois não serão computados.**

7.4 O Resultado da Análise de Currículo do Processo de Seleção será divulgado até o dia 27/04/2017, após às 18 horas, no sítio [www.ifrj.edu.br](http://www.ifrj.edu.br) e afixadas no Núcleo de Educação a Distância do IFRJ - Campus Nilo Peçanha/Pinheiral.

## 8. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Classificação Final do Processo de Seleção será divulgada até o dia 02/05/2017, após às 18 horas, no sítio [www.ifrj.edu.br](http://www.ifrj.edu.br) e afixadas no Núcleo de Educação a Distância do IFRJ - Campus Pinheiral.

8.2 O Campus Pinheiral não se responsabilizará por informar diretamente aos candidatos dos resultados, os quais deverão comparecer nos locais de inscrição ou consultar através do sítio do IFRJ tais resultados.

8.3 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) obtida na Análise do Currículo, e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.4 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver o (a) maior:

- a) idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, conforme disposto no artigo 27 da Lei Nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

- b) tempo de experiência em magistério em cursos técnicos;
- c) tempo de experiência em EaD;
- d) idade.

- 8.5 O servidor aprovado será contratado como Bolsista do PRONATEC, por tempo determinado e deverá estar ciente de suas atribuições básicas, conforme o Art. 13 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.
- 8.6 O candidato aprovado será contratado pelo Programa Bolsa-Formação do PRONATEC, por tempo determinado e deverá estar ciente de suas atribuições básicas, conforme o Art. 13 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2012 para a devida função.
- 8.7 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do IFRJ, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis.
- 8.8 A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.
- 8.9 A Coordenação Geral da Rede e-Tec fará periodicamente avaliação de desempenho das funções de cada bolsista contratado, a fim de garantir ou não a continuidade de suas atividades no programa, de acordo com a necessidade da instituição.
- 8.10 No momento da implementação efetiva da turma/ curso, caso haja incompatibilidade de horário das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e a disponibilidade do candidato, chamar-se-á o próximo da lista, ficando o atual candidato como o próximo candidato aprovado na lista de classificação.
- 8.11 O candidato poderá, a qualquer tempo, abrir mão da função ou de sua classificação no processo seletivo regido por este edital, bastando para isso que o candidato preencha o Termo de Desistência.
- 8.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico indicado, os resultados e demais publicações referentes ao presente Edital.
- 8.13 Para que a contratação seja efetivada, os bolsistas convocados deverão:
  - a) Participar de Reunião Técnica, que será realizada em dias, horários e local a serem definidos pela Coordenação Geral da Rede e-Tec/Profucionário.
  - b) Apresentar os originais de todos os documentos comprobatórios das informações prestadas no **Formulário de Inscrição** do presente edital, para fins de autenticação.

## 9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

- 9.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC/e-Tec serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o parágrafo 1º do art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e Parâmetros de Referência do Manual de Gestão da Rede e-Tec, **de acordo com a função exercida, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFRJ ou em outra instituição**, conforme descrito abaixo:

Função	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa
Apoio Acadêmico	Até 12h	Até R\$ 27,50 por hora de trabalho
Apoio Administrativo/Financeiro	Até 10h	Até R\$ 27,50 por hora de trabalho

- 9.2 O valor mensal a ser recebido pelo bolsista é variável de acordo com a Função e a Carga Horária atribuída.
- 9.3 A periodicidade de duração do curso é trimestral, sendo três trimestres letivos ao ano, desse modo, o bolsista receberá em parcelas correspondentes ao seu tempo de atuação.
- 9.4 Os valores previstos somente serão confirmados mediante a formação das turmas, podendo variar de acordo com os valores mínimos estabelecidos no manual de gestão.
- 9.5 No momento da contratação do bolsista, este será confirmado mediante assinatura do termo de compromisso.
- 9.6 O servidor que vier a ser contratado como Bolsista nos cursos e-Tec cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.
- 9.7 A carga horária será cumprida presencialmente no Núcleo de Educação a Distância.
- 9.8 A jornada de trabalho dos servidores não poderá conflitar com o horário regular no IFRJ, conforme estabelece o art. 14, inciso V, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.
- 9.9 As bolsas recebidas por servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do PRONATEC/e-Tec/PROFUCIONÁRIO não caracterizam contraprestação de serviços, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da lei Nº 12.816 de 05 de junho de 2013.
- 9.10 **O pagamento dos bolsistas Pronatec/Rede e-Tec/PROFUCIONÁRIO está vinculado a liberação do recurso financeiro que se encontra sob responsabilidade do Ministério da Educação - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.**

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1** O prazo para recursos em cada etapa deste processo seletivo é de 24 horas após a divulgação do resultado de cada etapa. Os recursos deverão ser preenchidos e enviados por correio eletrônico, mediante formulário próprio da Instituição, disponível no sítio do IFRJ, na seção de Concursos/Ensino a Distância, para o endereço eletrônico [recursosconcursos@ifrj.edu.br](mailto:recursosconcursos@ifrj.edu.br).
- 10.2** Não serão aceitos recursos de modo diverso ao disponível no sítio [www.ifrj.edu.br](http://www.ifrj.edu.br) deste Edital.
- 10.3** O IFRJ não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 11.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3** Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 11.4** O IFRJ fará divulgar em sua página na Internet, [www.ifrj.edu.br](http://www.ifrj.edu.br), sempre que for necessários Avisos Oficiais e Normas Complementares ao presente Edital.
- 11.5** Os candidatos serão convocados em estrita observância da ordem de classificação.
- 11.6** Informações adicionais sobre o Programa e-Tec Brasil estão disponíveis no sítio [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12326&Itemid=665](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12326&Itemid=665).
- 11.7** Será desligado do Programa Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil), e perderá o direito à bolsa, o tutor que não atender às normas contidas neste edital e as orientações da Coordenação de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec/Profucionário.
- 11.8** A falsidade de informações e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo de Seleção, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 11.9** Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado, conforme as normas deste Edital, será convocado através de aviso por e-mail, para vinculação como bolsista, mediante assinatura do Termo de Compromisso.
- 11.10** O não pronunciamento do interessado no dia marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo, conforme o previsto em Lei, à Instituição excluí-lo do Concurso.
- 11.11** Este processo seletivo tem validade por um ano, sendo prorrogável por igual período.
- 11.12** O presente processo de seleção será conduzido por Comissão especialmente designada pelo Reitor do IFRJ, para esse fim.
- 11.13** Casos omissos serão analisados pela Banca Examinadora, em consonância com a Diretoria de Concursos e Processos Seletivos e, encaminhados, para definição, à Reitoria.
- 11.14** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente processo de seleção.

**Rio de Janeiro, 06 de abril de 2017.**

**PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**  
**Reitor do IFRJ**



EDITAL Nº 29/2017  
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACADÊMICO PRONATEC  
ANEXO I  
CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de inscrições (via Sedex)	10 a 19/04/17
Confirmação das Inscrições	24/04/17
Classificação Final	02/05/17



EDITAL Nº 29/2017  
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACADÊMICO PRONATEC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Programa PRONATEC/Rede e-Tec/Profucionário e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e respectiva carga horária da atividade de \_\_\_\_\_, demandadas pela Coordenação da Rede e-Tec no \_\_\_\_\_ e que não haverá prejuízo para carga-horária regular, conforme previsto no artigo 9 da Lei 12.513, de 26 /10/2011 e Resolução CD/ FNDE nº 04 de 16/03/2012, na forma abaixo.

HORÁRIO DISPONÍVEL PARA A REDE E-TEC PROFUNCIÓNÁRIO:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal e, estou ciente que não deverá haver prejuízo a carga horária regular conforme previsto na Lei Nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor/candidato



EDITAL Nº 29/2017  
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACADÊMICO PRONATEC

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA:**

Declaro estar ciente, em função da programação de trabalho, acima descrita, que o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, preenche os requisitos de carga horária para desempenhar as  
suas atividades no âmbito do PRONATEC/Rede e-Tec/Profuncionário sem prejuízo das atividades de sua  
responsabilidade, constantes na sua jornada de trabalho neste campus.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

Chefia imediata

Assinatura e carimbo